

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 2524-18

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E INFRAESTRUTURAS LÓGICAS AO CENTRO DE CONTROLE DA ESTRUTURA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EXTERNA E DO TURISMO - CCE-ESETUR - FOZ DO IGUAÇU - PR

ADITAMENTO 4

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2524-18, a ITAIPU, responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

Referente ao Pregão Eletrônico 2524/18, gostaríamos de solicitar o seguinte pedido de esclarecimento: Questionamento sobre o Orçamento Estimado do Edital.

I) Referente ao **item 1.1**, pede-se que todos os softwares relacionados “E neste caso estamos falando da Licença de *Windows Server Datacenter* com *Software Assurance* por 3 anos” estejam inclusos nos equipamentos.

Acontece que somente neste item, o valor de mercado de cada servidor é justamente R\$ 145.000,00, enquanto que o valor de licenciamento para quantidade de Cores de cada servidor custaria quase 80% desses valor. Ou seja, o servidor teria que custar abaixo de R\$ 35.000,00 e com isso o valor do equipamento ficaria **totalmente inexequível**.

O caso também aconteceria no **item 1.3** conforme imagem abaixo. Porém com um impacto menor porque o licenciamento do *Windows Server Standard* é mais barato e o valor ficaria em torno de 45% do valor por servidor. Mesmo assim reduziria o preço do servidor e com isso o valor do equipamento poderia também ficar inexequível.

De acordo com as observações temos o texto abaixo:

Observações:

1. A configuração da Planilha Auxiliar acima é a mínima necessária para a identificação da composição do preço unitário. A critério da proponente, poderão ser abertos novos campos.
2. Os valores indicados em (c) PREÇO TOTAL deverá corresponder ao valor de proposta.

II) Entendemos nestes dois casos acima que caberia uma linha de custo do licenciamento *Microsoft*, mesmo que atrelada ao servidor.

III) Também entendemos que os valores do orçamento são somente estimados e que poderá ser ofertada uma proposta com valores maiores que o de referência. Nosso entendimento está correto ?

RESPOSTAS

I) No caso dos subitens 1.1 e 1.3 do Anexo II, o orçamento estimado foi com base em consultas pontuais realizadas com fornecedores e distribuidores de soluções de hardware e software. Neles, foi considerado o fornecimento dos hardwares e de todos os softwares do Anexo I - Especificações Técnicas.

II) A Planilha Auxiliar (item 18 da Especificação Técnica) é referencial, cabendo a proponente inserir todos os custos necessários para formação de seu preço. Ou seja, a interessada poderá efetuar todas as modificações que entenda necessária para demonstrar a formação de seu preço.

Porém, cabe esclarecer que a planilha auxiliar será entregue somente pela empresa CONTRATADA, conforme subitem 18.1 da Especificação, ou a pedido do Pregoeiro na licitação, por diligência para verificação do preço da proponente.

Além disso, ressaltamos que a planilha obrigatória na licitação é a Planilha de Preços - Anexo III. Esta deve ser entregue nos termos do edital, não poderão ser adicionados ou removidos itens deste documento.

III) Entendimento correto. O Orçamento Estimado, Anexo II do CBC, é uma referência de preço, não obstante a proponente poderá apresentar preço acima do orçamento, condicionado ao julgamento da proposta pelo Pregoeiro com base na realidade praticada no mercado.

PERGUNTA 2

Em relação ao **ITEM 8.10** do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS é solicitado que o equipamento possua “características da tensão de entrada: padrão bi-volt com seleção automática 127Vac (intervalo entre 100Vac a 145Vac, ou mais amplo) e 220Vac (intervalo entre 205Vac a 235Vac, ou mais amplo).... Características da tensão de saída: Tensão nominal de 120Vac.... Topologia: dupla conversão;.... Recurso de by-pass com ativação automática ou manual”. Pergunta: Para que seja possível a saída 120VAC, em equipamentos de dupla conversão com by-pass, é necessário que a entrada seja estabelecida em 120VAC nominal (ou 127V). Pois isso garante que, em situações onde o modo dupla conversão não estiver acionado, a saída receberá exatamente a mesma tensão da entrada. Portanto, a menos que fossem incorporados transformadores, se a saída desejada é 120V, não é recomendável a aquisição de equipamento para receber entrada 220V. Sendo assim, a ITAIPU pode, ao invés de exigir “entrada bivolt”, admitir equipamento que tenha tensão de entrada nominal 120V ?

RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto.

Ao ser informada a tensão de entrada com seleção automática nos valores nominais 127Vac e 220Vac, atendendo a uma determinada faixa de tolerância para cada uma destas tensões, informaram-se os valores de tensões nominais disponibilizados pela rede elétrica brasileira no local de instalação dos equipamentos.

Ao ser informado a tensão de saída nominal do equipamento em 120Vac sugere-se um padrão de tensão elétrica adotada pela maioria dos equipamentos importados como valor de tensão referencial de alguns países, a exemplo dos Estados Unidos.

O entendimento da proponente a respeito do modo de funcionamento do no-break é equivocado. A mesma informa em seu questionamento: "... em situações onde o modo dupla conversão não estiver acionado, a saída receberá exatamente a mesma tensão da entrada". O Anexo I - Especificações Técnicas, no seu item 8.10, descreve: "- Modo de funcionamento: tipo online, a regulação de energia deverá ocorrer por meio de inversores sempre ligados (grifo nosso), esteja em modo de rede elétrica ou em modo de baterias (ausência da rede elétrica);..."

Com o objetivo de melhorar o entendimento a respeito das tensões de entrada e de saída do equipamento tipo NO-BREAK assim como aumentar a possibilidade de fabricantes atenderem ao edital, visto a flexibilidade da ITAIPU fornecer no local de instalação tensões nominais de 127Vac ou 220Vac, a ITAIPU promove as alterações estabelecidas no Item II desse Aditamento.

PERGUNTA 3

Em relação ao **ITEM 7.6.1.1** do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS é solicitado que o software de supervisão elétrica a ser fornecido deve prever monitoramento de “reserva técnica para monitoramento futuro de 24 (vinte e quatro) no-breaks do fabricante Schneider APC”. Gostaríamos de saber se já é pré determinado que estes equipamentos futuros serão da marca APC ou trata-se apenas de uma referência?

RESPOSTA

Trata-se apenas de uma referência. Basicamente, licenças a equipamentos NO-BREAKS com capacidade de se comunicar via protocolo universal padrão SNMP (Simple Network Management Protocol).

II) Em conformidade com o disposto em 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2524-18, a ITAIPU altera o **subitem 8.10 das Especificações Técnicas**, Anexo I do CBC:

DE:

- Características da tensão de entrada:

--> Padrão bi-volt com seleção automática 127Vac (intervalo entre 100Vac a 145Vac, ou mais amplo) e 220Vac (intervalo entre 205Vac a 235Vac, ou mais amplo);

- Características da tensão de saída:

--> Tensão nominal de 120Vac;

PARA:

- Características da tensão de entrada:

--> Padrão bi-volt, com seleção automática 127Vac monofásica (intervalo entre 110Vac a 145Vac, ou mais amplo) e 220Vac bifásica (intervalo entre 205Vac a 235Vac, ou mais amplo), ou padrão mono-volt para atendimento a uma das seguintes tensões nominais de alimentação (entrada): 127Vac monofásica ou 220Vac bifásica com suporte à faixa de variação de mais ou menos 10% ou maior.

- Características da tensão de saída;

--> Tensão nominal de saída estabelecida em uma das seguintes tensões monofásicas: 120Vac ou 127Vac.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 2524-18.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 22 de março de 2019
